

ILUSTRÍSSIMO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DA LICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ



Licitação nº 10017928

21 DEZ. 2023

MAURA
PROCOLO
GERAL

12:34 - Recebimento
no Protocolo



BABEL PUBLICIDADE LTDA., (doravante "**RECORRENTE**" ou "**BABEL**"), já qualificada no procedimento licitatório nº **10017928** realizado pela **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ**, vem, por seu procuradores infra-assinados, nos termos do instrumento de procuração anexo (doc. 01), nos termos dos itens 13.4 e seguintes do Edital, combinado com os artigos 5º, incisos XXXIV, "a" e IV, cumulado com o art. 37 todos da Constituição Federal do Brasil, Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/1993, Lei nº 12.232/2010 e demais legislações pertinentes, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida por esta I. Comissão Julgadora da Licitação em 14 de dezembro de 2023, que, ao publicar a Classificação das Propostas Técnicas, classificou a proposta técnica da BABEL como 4ª (quarta) colocada, após a 3ª (terceira) colocada MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA ("**MENE PORTELLA**"), a 2ª (segunda) colocada ADAG COMUNICAÇÃO EIRELI ("**ADAG**") e a 1ª (primeira) colocada JOTACOM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. ("**JOTACOM**"), tudo conforme os tópicos e as razões a seguir expostas.

Sumário

1. Objetivo do recurso.....	3
2. Requerimento e Pedido.....	3
3. Tempestividade.....	4
4. As razões recursais.....	4
4.1. A classificação da JOTACOM: Ofensa ao requisito do julgamento objetivo do certame.....	4
4.2. A classificação da JOTACOM e MENE PORTELLA: Ofensa ao requisito do julgamento objetivo do certame.....	7
4.3. A classificação da ADAG: Ofensa ao requisito do julgamento objetivo do certame.....	11
4.4. A classificação da MENE PORTELLA: Ofensa ao requisito do julgamento objetivo do certame.....	18
5. Pedido.....	21

Sumário

1	Objetivo do relatório
2	Resumo
3	Introdução
4	Objetivos
5	Metodologia
6	Resultados
7	Discussão
8	Conclusões
9	Bibliografia
10	Apêndice

1. Objetivo do recurso

1. Esse recurso tem por objetivo:
 - A. **Reformar** a decisão classificatória da **JOTACOM** com sua consequente **desclassificação** em razão dos vícios a seguir apontados neste recurso que não foram considerados pela Comissão Julgadora da Licitação, enquadrando-se na hipótese do item 6.12. "a" do Edital.
 - B. **Desclassificar** a **JOTACOM** e a **MENE PORTELLA** por integrarem grupo econômico, hipótese vedada na norma jurídica vigente.
 - C. **Reformar** a decisão classificatória da **ADAG** com sua consequente **desclassificação** em razão dos vícios insanáveis a seguir apontados neste recurso que não foram considerados pela Comissão Julgadora da Licitação e **anulação** das notas atribuídas pela Sra. Fabíola Damato Bemfeito com atribuição de nota 0 (zero), enquadrando-se na hipótese do item 6.12. "a" e "c", respectivamente.
 - D. **Reformar** a decisão classificatória da **MENE PORTELLA** com sua consequente **desclassificação** em razão dos vícios insanáveis a seguir apontados neste recurso que não foram considerados pela Comissão Julgadora da Licitação, enquadrando-se na hipótese do item 6.12. "a".
 - E. **Revisar** a posição da **BABEL** na classificação geral da proposta técnica, classificando-a em 1º lugar.
 - F. **ALTERNATIVAMENTE**, caso não sejam acolhidos os pedidos de desclassificação, a **anulação** das notas atribuídas pela Sra. Fabíola Damato Bemfeito ("Sra. Fabíola") com a revisão das notas da proposta técnica da licitante e consequente reclassificação conforme os critérios do item 8 e subitens do Edital.
 - G. Consequente **revisão** da posição da **BABEL** na classificação da proposta técnica, classificando-a em 3º lugar.

2. Requerimento e Pedido

2. Nos termos do item 13.4 do Edital, a **RECORRENTE** requer o **conhecimento** e **recebimento** deste recurso com o necessário **efeito**

suspensivo, para, ao final, remetidos os autos à autoridade competente para julgamento, seja **INTEGRALMENTE PROVIDO**.

3. Tempestividade

3. O Edital estabelece, no item 13.4, que os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

4. Conforme estabelecido no Art. 28 do Regulamento de Licitações e Gerência de Contratações e Compras do **METRÔ**, na contagem dos prazos, deve ser excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento. Considerando-se que foi dada ciência à decisão recorrida no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2023, o vencimento do prazo ocorre em 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (inclusive) e, portanto, tem-se pela tempestividade deste recurso.

4. As razões recursais

4.1. A classificação da JOTACOM: Ofensa ao requisito do julgamento objetivo do certame

5. A **RECORRENTE** identificou alguns pontos que justificam a desclassificação da **JOTACOM** para participar do certame.

6. Senão Vejamos:

TEMA	ERRO	ITEM EDITAL
"Plano de Comunicação Publicitária" – Formatação	Descumprimento ao item 5.1, 5.2, 5.2.1 e 5.2.5 sobre as regras de formatação do invólucro não identificado	6.12. "a"

7. O Edital expressamente estabelece, em seu item 5.2, que a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária deve apresentar uma formatação específica, o que inclui determinações quanto ao texto e numeração das páginas, que devem ser formatados em fonte Arial", estilo "normal", cor "automático, tamanho "12 pontos", regra também aplicável a quadros e ou tabelas.

8. Nota-se, contudo, que a **via não identificada** apresentada pela JOTACOM, não obedeceu a tal mandamento, utilizando-se de formatações diversas à exigida pelo Edital, a saber, por exemplo:

2. Públicos de interesse: usuários do Metrô de São Paulo, público interno (funcionários do Metrô), população lideira, formadores de opinião/imprensa, investidores/acionistas e população em geral (moradores da cidade).
Dada a amplitude do público que utiliza meios de transporte na cidade de São Paulo, preliminarmente fez-se necessário o exercício para compreensão demográfica e socioeconômica desse target. Assim, temos o seguinte perfil detalhado:

	Penetração	Metrô	Ônibus	Táxi	Uber	Bicicleta	Carro	Trem
Amostra Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Respondente Homem	48,2%	50,7%	42,7%	41,6%	35,3%	77,7%	49,9%	49,5%
Respondente Mulher	51,8%	49,3%	57,3%	58,4%	64,7%	22,3%	50,1%	50,5%

Figura 1 Texto em negrito

TERRITÓRIOS

	Penet. Total Pop	Penet Target	Afinidade
Noticiários nacionais	65%	73%	111
Noticiários Internacionais	41%	56%	135
Educação	40%	56%	139
Cultura	32%	49%	155
Esportes em geral	43%	49%	115

Figura 2 Texto em negrito

Cruzamento target Metrô
TG BR 2022 R4 - Pessoas
Copyright TGI LATINA 2022
Base: Amostra Total

	Penetração	Metrô	Ônibus	Táxi	Uber	Bicicleta	Carro	Trem
Amostra Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Respondente Homem	48,2%	50,7%	42,7%	41,6%	35,3%	77,7%	49,9%	49,5%
Respondente Mulher	51,8%	49,3%	57,3%	58,4%	64,7%	22,3%	50,1%	50,5%

Figura 3 Texto em negrito e itálico

Opiniões e Atitudes | Internet e Comunicações | Quando necessito de informação, o primeiro lugar

	Elementos	TOTAL	Usuários d
TOTAL	Vert%	100,0%	100,0
	Afinidade	100	100
CONCORDA TOTALMENTE/ PARCIALMENTE	Vert%	76,1%	80,9
	Afinidade	100	100
DISCORDA TOTALMENTE/ PARCIALMENTE	Vert%	14,8%	10,8
	Afinidade	100	73
Concorda totalmente	Vert%	54,8%	55,7
	Afinidade	100	102
Concorda parcialmente	Vert%	21,4%	25,3
	Afinidade	100	118
Neutro (indiferente)	Vert%	9,09%	8,23
	Afinidade	100	91
Discorda parcialmente	Vert%	4,15%	4,91
	Afinidade	100	118
Discorda totalmente	Vert%	10,6%	5,92
	Afinidade	100	56

Target Group Index Brasil - Português - TG BR 2022 R4 - Pessoas - Copyright TGI LATINA

Figura 4 Texto em negrito e itálico

9. Se não bastante, ao descumprir a regra dos itens 5.2 e 5.2.1 do Edital, a **JOTACOM** acabou por também infringir diretamente as disposições do item 5.2.5 do Edital, que estabelece expressamente que:

5.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação.

10. Nesse sentido, enquanto a **BABEL**, atendo-se aos estritos requisitos estabelecidos pelo Edital, absteve-se de utilizar qualquer modelo de formatação senão aqueles claramente delineados pelo Edital visando assegurar a imparcialidade e retidão do certame, verifica-se que a **JOTACOM** deliberadamente escusou-se de fazê-lo, agindo de forma distinta de como todas as licitantes deveriam ter agido e, conseqüentemente, atraindo um potencial de identificação de sua proposta (via não identificada) antes mesmo da abertura do invólucro 2.

11. Assim sendo, com a devida vênia, e visando reforçar e manter a conduta ilibada que essa ilustre Comissão Julgadora da Licitação tem apresentado, medida outra não caberia senão a desclassificação da **JOTACOM** com fundamento no item 6.12 alínea “a” do Edital (“não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos”) em razão da não adoção dos parâmetros de formatação mandatórios (cf. itens 5.2 e 5.2.1) e, ante a possibilidade de uma identificação prematura da via não identificada de referida licitante por meio do seu Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, em direto descumprimento ao instrumento editalício (cf. item 5.2.5)

12. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Tribunal do Estado de São Paulo, senão vejamos:

RECURSO DE APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – PREGÃO PRESENCIAL – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – **DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** Ação mandamental impetrada visando a anular ato administrativo que desclassificou a impetrante do pregão presencial, em face da ausência de apresentação de Planilha Cronograma de Desembolso Financeiro exigido no edital, e, assim, impediu-a de adjudicar o objeto da licitação. **O princípio da vinculação ao edital obriga as partes às regras editalícias em conformidade com a legislação pertinente. Sentença mantida. Recurso desprovido.**

(TJSP; Apelação Cível 1000451-77.2020.8.26.0302; Relator (a): Nogueira Diefenthaler; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público; Foro de Jaú - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 09/03/2021; Data de Registro: 09/03/2021) [grifos não constantes do original]

13. E ainda:

MANDADO DE SEGURANÇA - Consórcio classificado na primeira fase de concorrência pública, mas, inabilitado na abertura do envelope "B" por ausência de documento comprobatório da qualificação econômico-financeira de empresa consorciada, como exigia cláusula editalícia - O edital é a lei interna da concorrência e vincula a Administração e os participantes - Não ocorreu simples falha corrigível, mas não comprovação da qualificação no momento oportuno - Recursos providos, ordem denegada.

(TJSP; Apelação Cível 0045901-17.2009.8.26.0053; Relator (a): Francisco Vicente Rossi; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 06/12/2010; Data de Registro: 04/01/2011)

[grifos não constantes do original]

4.2. A classificação da JOTACOM e MENE PORTELLA: Ofensa ao requisito do julgamento objetivo do certame

14. A **RECORRENTE** identificou ponto que justifica a desclassificação da **JOTACOM** e da **MENE PORTELLA** ante o fato de integrarem um mesmo grupo econômico.

15. Ao se avaliar o quadro societário da **JOTACOM**, nota-se que figura dentre seus sócios a empresa denominada FSB (doc. 2).

16. Conforme amplamente divulgado na mídia especializada, a **JOTACOM** buscou unir forças com a FSB, de modo que essas passaram a integrar um mesmo grupo econômico. A saber:



exame.

Assine

NEGÓCIOS

FSB se une à JotaCOM e prevê faturar R\$ 400 milhões

A JotaCom emprega mais de 100 profissionais e conta com clientes como SulAmérica, Duolingo, EspaçoLaser, Privalia, Hospital Albert Einstein e Sicredi em seu portfólio de mais de 25 clientes



Modo escuro

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

Figura 5 <https://exame.com/negocios/fsb-se-une-a-jotacom-e-preve-faturar-r-400-milhoes/>
<https://exame.com/negocios/fsb-se-une-a-jotacom-e-preve-faturar-r-400-milhoes/>

17. FSB e **MENE PORTELLA**, por sua vez, uniram forças na constituição de entidade em que atuam lado a lado, como sócias, perante a empresa 4Equity Media Ventures. Como se pode verificar das notícias fartamente comunicadas por diversos veículos de renome, a atuação conjunta entre **MENE PORTELLA** e FSB (e, por consequência, da **JOTACOM**) não apenas não é negada, mas é reafirmada pelos envolvidos:

The screenshot shows the top of a Brazil Journal article. The header includes the site name 'Brazil Journal' and navigation links for 'Videos', 'Daytrade', 'Negocios', 'Economia', 'Tecnologia', and 'ESG'. The article is categorized under 'Negócios' and has the title 'As startups gastam muito com marketing. Esse VC quer otimizar o processo'. The date is '19 de abril de 2023'. Below the title is an ellipsis '(...)'. There are social media sharing icons for Twitter, Facebook, LinkedIn, and WhatsApp. The text of the article begins with: 'Na frente de mídia, entrou a FSB, a maior agência de PR do Brasil, e a M&P Group, a holding dona de empresas como Mene Portella e sócia da One Big Media e Non Stop, uma agência de influenciadores.' It continues with: 'Na frente de startups e finanças, alguns dos investidores são Patrick Sigríst, fundador do Ifood, Mario Mello, ex-CEO do PayPal e hoje diretor do Safra; Flávio Dias, ex-CEO do Walmart e do Original; e Cláudio Halaban, fundador da RED Asset.'

Figura 6 <https://braziljournal.com/as-startups-gastam-muito-com-marketing-esse-vc-quer-otimizar-o-processo/>

exame.

Entre os sócios investidores e board members da 4Equity - Media Ventures estão a FSB Holding, maior grupo de comunicação da América Latina, e o M&P Group, um dos principais conglomerados de mídia e inovação do país, fundado por Túlio Mêne e Nilio Portella, que conta com mais de dez empresas especializadas em criação, produção, distribuição e proteção de conteúdo, gerenciamento de carreiras de influenciadores e creators, entre elas: Mene Portella, One Big Media, Non Stop e a CaptAll Ventures, fundo de venture capital investidor da Bossanova Investimentos, gestora mais ativa da América Latina na captação de recursos e aceleração de startups early-stage, com mais de 1.500 startups investidas.

Figura 7 <https://exame.com/bussola/media-ventures-lanca-fundo-de-investimento-independente-em-media-for-equity/>

18. Para facilitar o entendimento dessa venerável Comissão Julgadora da Licitação, a estrutura da empresa comum entre as licitantes poderia ser representada, de forma bastante simplificada, da seguinte forma:

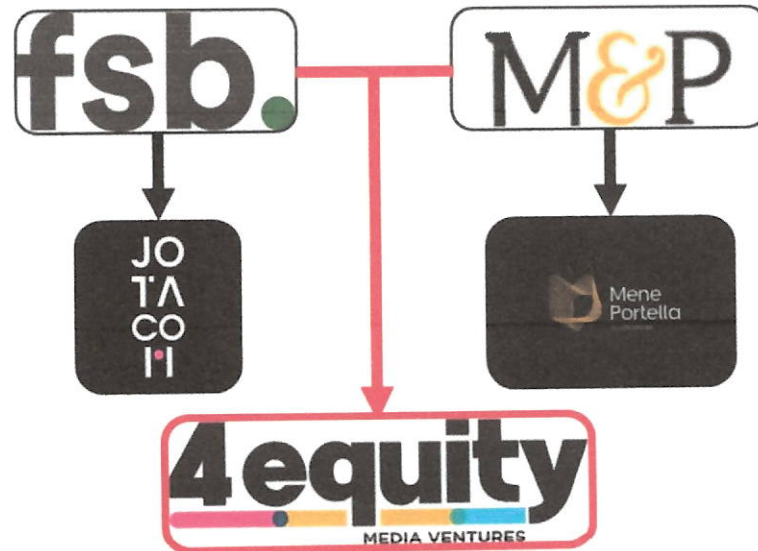


Figura 8 Árvore Societária Simplificada

19. Tal configuração fere os princípios basilares da moralidade, competitividade e impessoalidade, inerentes ao processo licitatório. No contexto da licitação para serviços de publicidade por uma empresa pública do Estado de São Paulo, regida pela Lei 13.303/2016, é imperativo visar a economicidade ao órgão público.

20. Quando estabelecido o certame visando a contratação de 3 (três) agências de propaganda, o Edital expressamente estabeleceu que será seguido um processo de seleção interna entre as agências, nos termos do Anexo VI - MANUAL PARA SELEÇÃO INTERNA DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA CONTRATADA.

21. Tal anexo expressamente estabelece em seu item 5.1 que, dentre os elementos a serem considerados para a seleção interna das agências contratadas para a execução das ações de comunicação publicitárias encontram-se "c) Princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o da economicidade, da eficiência e da razoabilidade." [grifos não constantes do original]

22. A "economicidade", entabulada no Art. 70 da Constituição Federal, é o princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, referindo-se à capacidade de uma

instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

23. A presença de empresas do mesmo grupo econômico no certame compromete este objetivo, pois terá o potencial de cercear a real capacidade de escolha do **METRÔ** na medida em que, se mantida a classificação nos moldes ora estabelecidos, não haveria uma seleção entre 3 (três) agências, mas tão somente a escolha entre 2 (duas) – representados por uma agência e outro grupo econômico que apenas possui 2 (dois) CNPJ distintos.

24. Ademais, ante as particularidades de um certame que visa a contratação de agências de publicidade, tem-se por necessária a atração da aplicação, de forma complementar, das disposições da Lei 14.133/2021 que estabelece em seu Art. 14, inciso "V":

Art. 14. **Não** poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; [grifos não constantes do original]

25. Segundo a redação do § 1º do Art. 243 da Lei 6.404 de 1976, conforme redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.941, de 2009, são coligadas as sociedades nas quais **a investidora tenha influência significativa.**

26. Esse, inclusive, é o entendimento do Governo Federal que, por meio da Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM) editou a Instrução Normativa SECOM/PR 01/2023 reforçando o caráter complementar da nova lei de licitações aos processos de contratação de serviços de publicidade, impedindo, assim, a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas em um mesmo processo licitatório, assegurando-se a moralidade, a impessoalidade e, sobretudo, a busca pela economicidade na contratação pública.

27. A presença de tais empresas no certame poderia, em último caso, até mesmo vir a comprometer a imagem e conduta escorreita e ilibada dessa Comissão Julgadora da Licitação, que tem notadamente agindo em estrita conformidade a suas funções e atribuições legais, podendo até mesmo possivelmente atrair questionamentos à integridade e a idoneidade do processo. Dessa forma, visando defender e manter a lisura da conduta até o presente momento demonstrada por essa douda Comissão Julgadora da Licitação, medida outra não haveria senão a **desclassificação da JOTACOM e da MENE PORTELLA**, em observância aos princípios da Administração Pública.

10

4.3. A classificação da ADAG: Ofensa ao requisito do julgamento objetivo do certame

TEMA	ERRO	ITEM EDITAL
Proposta Técnica	Descumprimento ao briefing	6.12. "a" e "c"

28. O Edital, de forma clara, estabeleceu como premissa para o exercício criativo uma verba total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser utilizada para a concepção de ações de comunicação abrangendo períodos de curto, médio e longo prazo.

29. Para que não restassem dúvidas acerca da forma como referido orçamento deveria ser utilizado, adicionalmente às informações apresentadas no *briefing*, a Comissão Julgadora da Licitação reforçou por meio da Ata de Esclarecimentos 09/2023, item 6 que o valor em questão deveria ser utilizado como verba única para todo o exercício criativo, ou seja, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para elaboração de uma proposta que englobasse cumulativamente estratégias de curto, médio e longo prazo.

30. Contudo, em desacordo com as diretrizes estipuladas, a **ADAG** apresentou seu exercício criativo valendo-se de um orçamento de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para cada período (curto, médio e longo), totalizando, pois, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), senão vejamos:

RESUMO DE INVESTIMENTOS E IDA E PRODUÇÃO - SP DIAS										
MEIO	INTERMIO	VEICULO	PERIODO	SEG	TOTAL PÁGULA	QUANTIA				
TV ABERTA	SP 1	REDO / SET / RBC / BAR / GOL / BAZ / RBC / TV	R 10"		77	1.288.848,00	30%			
RÁDIO	SP CAPITAL	EMISSORAS FM	OT 30"		204	873.885,20	20%			
GSM	SP CAPITAL	JC DECAJAL - PERÍODO DE RUA	DIGITAL		20	128.120,00	30%			
		JC DECAJAL - MAPA ESTRATÉGICO	PERÍODO		60	174.850,00				
		BANCA INTERNA VAGAS	PERÍODO		0	-				
		JC DECAJAL - ADEUSVIAÇÃO	ESPORO		1	117.700,00				
		JC DECAJAL - JORNAL DO BR	30"		1	118.400,00				
		ELETRONICA - TV SIMATO	30"		3	502.600,00				
DIGITAL	SP CAPITAL	DIVERSOS	30/30"		10	18.800,00	20%			
TOTAL GEMA						3.457.392,40	100%	30%		
PRODUÇÃO - prestação de serviços de consultoria						600.000,00	50%			
PRODUÇÃO - projeto para implantação						301.347,75	48%			
TOTAL PRODUÇÃO						1.501.347,75	30%			
TOTAL GEMA						4.958.740,15	100%			

Figura 9 Produção Curto Prazo Totalizando R\$5 milhões

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos; (...)"

34. Mas não é só isso!

35. Da análise das notas atribuídas pela Subcomissão Técnica, pode-se verificar que a **ADAG** agiu de forma no mínimo questionável ao apresentar em seu Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação documentos, informações, peças e materiais concebidos e veiculados ao próprio **METRÔ**. Explicamos.

36. Conforme entabulado no item 6.1 do Edital, caberia à Subcomissão Técnica o julgamento técnico das informações apresentadas pelas licitantes.

37. Sob o aspecto do Quesito 2 – Experiência da Empresa, com nota máxima de 20 (vinte) pontos, o Edital previu a análise dos subquesitos Repertório e do Relato de Solução de Problemas de Comunicação, sendo até 10 (dez) pontos para cada subquesito em questão.

38. Ao se avaliar o Edital, item 12.4 e seus subitens, extrai-se que a Subcomissão Técnica seria composta por 3 (três) membros que seriam escolhidos em sessão pública dentre 9 (nove) integrantes previamente cadastrados nos autos do processo administrativo que cuida da licitação.

39. O sorteio da Subcomissão Técnica ocorreu em Sessão Pública realizada em 21 de agosto de 2023, tendo sido sorteados:

- 1) Daniel Almeida de Farias Brito -
- 2) Fabíola Damato Bemfeito -
- 3) Dalva Marília Ferreira -

Figura 12 Selecionados para compor a Subcomissão Técnica

40. Tem-se por conclusão lógica, portanto, que, desde 21 de agosto de 2023, todos os licitantes – o que, conseqüentemente, inclui a **ADAG** – estavam cientes da composição da Subcomissão Técnica.

41. Não obstante tal conhecimento prévio, em 11 de setembro de 2023, a **ADAG** solicitou o referendo de seu Relato de Soluções de Problemas de Comunicação junto à Sra. Fabíola Damato Bemfeito.



42. Pois bem, enquanto Gerente de Comunicação e Marketing do **METRÔ**¹, por óbvio a Sra. Fabíola não poderia se recusar a fornecer tal declaração. De modo semelhante, ao ter sido selecionada para integrar a Subcomissão Técnica do certame, a Sra. Fabíola também não poderia se escusar de avaliar os materiais apresentados pelas licitantes, incluindo a **ADAG**.

43. Adicionalmente, enquanto ocupante da função responsável pela gerência de comunicação e marketing do **METRÔ**, é possível se inferir que a aprovação de referidas peças e materiais também tenha se dado pela Sra. Fabíola, razão pela qual medida outra não se esperaria da Sra. Fabíola senão a atribuição das respectivas notas conferidas à **ADAG**, posto que qualquer outra postura poderia vir a ser considerada como conflitante com a sua conduta pregressa.

44. Nesse sentido, é possível se inferir que a **ADAG**, de forma intencional, buscou uma forma quase de "encurrular" a representante de seu cliente, o **METRÔ**, para assegurar incrementar sua pontuação.

45. Tal postura se mostra mais evidente quando se avalia a pontuação aferida pelos demais integrantes da Subcomissão Técnica:

QUESTOS / VALOR	CRITÉRIOS	DANIEL ALMEIDA DE FARIAS BRITO	DALVA MARILIA FERREIRA	FABIOLA DAMATO BEMFEITO	
2	2 - Experiência da Empresa Valor dos pontos 0 a 20	<u>SUBQUESITO 1: Repertório</u>			
		a) Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta;	9,00	8,50	9,50
		b) Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções;			
		c) Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.			
		<u>SUBQUESITO 2: Relato de Problemas de Comunicação</u>			
		a) Capacidade de síntese;	9,00	8,50	9,50
		b) Clareza e objetividade;			
		c) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa;			
d) Eficácia de soluções e resultados apontados.					

¹ Conforme Plano Básico da Organização ORGANOGRAMA GERAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, disponível em https://governancacorporativa.metrosp.com.br/Documentos%20Compartilhados/organograma_geral.pdf

46. Tal situação pode, em último caso, ter potencial de até mesmo vir a ser considerada um eventual conflito de interesses decorrente do papel desempenhado pela Sra. Fabíola, tanto na aprovação de trabalhos anteriormente realizados pela **ADAG** para o **METRÔ** como na atribuição de notas no processo licitatório atual.

47. A **BABEL** não possui sequer sombra de dúvida acerca da retidão e objetividade da análise realizada pela Sra. Fabíola. Não se pode ignorar, contudo, o fato que a situação ora descrita, onde a integrante da Subcomissão Técnica, que é a mesma pessoa que referendou trabalhos anteriores da licitante, poderia vir a comprometer a credibilidade da avaliação realizada e, em um cenário catastrófico, chegar a colocar em xeque a lisura e levantar o questionamento da legalidade do certame como um todo, hipótese essa que apenas prejudicaria a todos os envolvidos.

48. E essa situação possui apenas um responsável, a própria **ADAG** que, no momento que identificou a presença da Sra. Fabíola, deveria ter declinado da utilização das peças e materiais concebidos em favor do **METRÔ**!

49. Portanto, em respeito aos princípios da Administração Pública e às normas que regem as licitações, buscando-se reforçar e manter a higidez do certame até este momento verificada, bem como visando atuar, de forma preventiva, na defesa da postura sólida, escoreta e impecável que essa Ilustre Comissão Julgadora da Licitação tem apresentado, medida outra não resta senão a anulação das notas atribuídas à ADAG pela Sra. Fabíola, considerando-se como se atribuída nota 0 (zero) aos Subquestos 1 e 2 do Quesito "2 - Experiência da Empresa", com a consequente a desclassificação da **ADAG**, ante uma interpretação extensiva dos termos do item 6.3 "c" do Edital, ante a omissão do instrumento sobre tal ponto.

50. Alternativamente, e apenas pelo amor ao debate, caso se entenda pelo não cabimento da desclassificação, premente instar que a anulação de tais subquestão e atribuição da nota 0 (zero) a eles tem com consectário lógico a necessidade do respectivo recálculo da nota final de referida licitante e o seu reposicionamento da classificação.

51. Ante tal anulação, temos que a real pontuação da **ADAG** para o Quesito 1 – Experiência da Empresa é 11,66 $[(9+9+8,5+8,5+0+0)/3=11,66]$ e, consequentemente, a nota correta da **ADAG** para o Invólucro 3 é de 18,83 $(11,66+4,17+3)$. Por conseguinte sua NOTA FINAL – INVÓLUCRO 1 + INVÓLUCRO 3 correta é de 81,49 $(62,66 + 18,83=81,496)$.



52. Mas não é só:

TEMA	ERRO	ITEM EDITAL
"Plano de Comunicação Publicitária" – Formatação	Descumprimento ao item 5.1, 5.2, 5.2.1 e 5.2.5 sobre as regras de formatação do invólucro não-identificado	6.12. "a"

53. O Edital expressamente estabelece, em seu item 5.2, que a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária deve apresentar uma formatação específica, incluindo relativa ao texto e numeração das páginas, que deveriam ser formatados em fonte Arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "12 pontos", regra também aplicável a quadros e ou tabelas.

54. Nota-se, contudo, que a **via não identificada** apresentada pela ADAG, não obedeceu a tal mandamento, utilizando-se de formatações diversas à exigida pelo Edital, a saber, por exemplo:

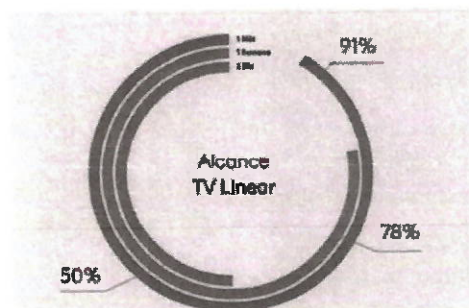
Eixo 2: Metrô Empresa Cidadã – Foco no Cuidado e Proteção das Pessoas

Figura 1 - Nuvem de palavras - O que é Cidadania



Fonte: pesquisa quantitativa com 400 entrevistas realizada pelo licitante em 31 de julho/23

Figura 13 Texto fora do padrão de formatação exigido



Fonte: Kantar IBOPE Média | Instar Analytics | Total Indivíduos | Consumo Domiciliar | Total Ligados Linear | 2022

Figura 14 Texto fora do padrão de formatação exigido

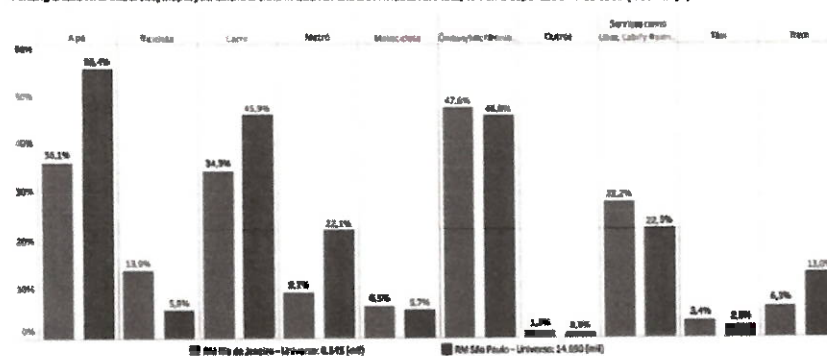
Emissoras	Rat%	Share Ponderado
GLOBO	5,4664	54%
Record TV	1,8854	19%
SBT	1,6058	16%
TV BAND	0,6959	7%
CULTURA	0,1893	2%
Rede Tv!	0,1747	2%
TV Gazeta	0,0779	1%
Total		100%

Fonte: Kantar Ibope Media – Instar Analytics Grande São Paulo – Julho 2023.

Figura 15 Texto em negrito

55. Se não bastantes as relevantes falhas acima, a **ADAG** pareceu se olvidar que o item 5.1 do Edital estabelece que a proposta será redigida em língua portuguesa, apresentando textos e expressões que excedem aquelas expressões técnicas de uso corrente, como, por exemplo:

Entre os que observaram/viram anúncios publicitários em cada um dos formatos de mídia OOH, qual meio de transporte utilizaram (últimos 7 dias)
Among those who observed/saw displayed commercials in each of the OOH media formats, which transportation was used (last 7 days)



Fonte: Kantar IBOPE Media – Target Group Index – BR TG 2022 R4 – Janeiro/22-Dezembro/22 – 15 mercados

Figura 16 Texto em outro idioma e fora da formatação exigida

56. Ao descumprir a regra dos itens 5.2 e 5.2.1 do Edital, a **ADAG** acabou por também infringir diretamente as disposições do item 5.2.5 do Edital, que estabelece expressamente que:

5.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação.


57. Nesse sentido, enquanto a **BABEL**, atendo-se aos estritos requisitos estabelecidos pelo Edital, absteve-se de utilizar qualquer modelo de formatação senão aqueles claramente delineados pelo Edital visando assegurar a imparcialidade e retidão do certame, verifica-se que a **ADAG** deliberadamente escusou-se de fazê-lo, agindo de forma distinta de como todas as licitantes

deveriam ter agido e, conseqüentemente, atraindo um potencial de identificação de sua proposta (via não identificada) antes mesmo da abertura do invólucro 2.

58. Ao descumprir a regra dos itens 5.1, 5.2 e 5.2.1 do Edital, e, ante a possibilidade de uma identificação prematura da via não identificada de referida licitante por meio do seu Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, em direto descumprimento ao instrumento editalício (cf. item 5.2.5), a **ADAG** deve ser **desclassificada** com fundamento no item 6.12 alínea “a” do Edital

4.4. A classificação da MENE PORTELLA: Ofensa ao requisito do julgamento objetivo do certame

TEMA	ERRO	ITEM EDITAL
“Plano de Comunicação Publicitária” – Formatação	Descumprimento ao item 5.1, 5.2, 5.2.1 e 5.2.5 sobre as regras de formatação do invólucro não identificado	6.12. “a”

59. O Edital expressamente estabelece, em seu item 5.2, que a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária deve apresentar uma formatação específica, incluindo relativa ao texto e numeração das páginas, que deveriam ser formatados em fonte Arial”, estilo “normal”, cor “automático, tamanho “12 pontos”, regra também aplicável a quadros e ou tabelas. 

1. Die folgenden Aussagen sind wahr oder falsch? Begründen Sie Ihre Antwort!

(a) Ein Vektorraum über einem Körper K ist ein K -Modul.

(b) Sei V ein K -Vektorraum und U ein K -Modul. Dann ist $V \oplus U$ ein K -Vektorraum.

2. Sei V ein K -Vektorraum und U, W K -Moduln. Gegeben sei ein K -Bilinearform β auf $V \times (U \oplus W)$ durch

$$\beta(v, (u, w)) = \alpha(v, u) + \gamma(v, w)$$

wo α eine K -Bilinearform auf $V \times U$ und γ eine K -Bilinearform auf $V \times W$ sind. Zeigen Sie, dass β eine K -Bilinearform auf $V \times (U \oplus W)$ ist.

60. Nota-se, contudo, que a **via não identificada** apresentada pela **MENE PORTELLA**, igualmente **não** obedeceu a tal mandamento, utilizando-se de formatações diversas à exigida pelo Edital, a saber, por exemplo:

			GÊNERO		CLASSE SOCIAL			
			total	Masculino	Feminino	Brasil-A	Brasil-B	Brasil-C
Amostra Total	% horz índice	100% 100,00	47,9%	52,1%	7,66%	35,6%	47,0%	9,78%
METRO GERAL	% horz índice	100% 100	51,2%	48,8%	8,66%	41,3%	44,1%	5,89%
METRO DIAS ÚTEIS	% horz índice	100% 100	50,2%	49,8%	8,79%	43,1%	42,9%	5,20%
METRO FDS	% horz índice	100% 100	54,0%	46,0%	8,30%	36,4%	47,5%	7,85%

FONTE: TG BR 2023 R1(Pessoas) - Copyright TGI LATINA 2023 - Base: RM São Paulo

Figura 17 Texto utilizando negrito

Períodos Básicos (01/07/2023 to 31/07/2023) AR Live	Rat%				
	GLOBO	Record TV	SBT	TV BAND	Rede Tv!
AS ABCDE 18+ Grande São Paulo Dia Inteiro	5,50	1,91	1,58	0,70	0,17
Share Ponderado	56%	19%	16%	7%	2%
AS AB 35+ Grande São Paulo Dia Inteiro	5,90	1,54	1,03	0,70	0,16
Share Ponderado	63%	17%	11%	8%	2%
Total Indivíduos Grande São Paulo Dia Inteiro	4,84	1,68	1,48	0,59	0,14
Share Ponderado	55%	19%	17%	7%	2%
Total Domicílios Grande São Paulo Dia Inteiro	11,24	3,98	3,24	1,36	0,33
Share Ponderado	56%	20%	16%	7%	2%

Fonte: IBOPE BR - Instar Analytics 1 – Períodos básicos – julho/23 – Grande São Paulo.

Figura 18 Texto utilizando negrito

E o segundo, que é para analisar o custo pelo ponto de audiência das emissoras. Dessa forma, podemos ver nesses exercícios de custo cheio, **sem aplicação de desconto**, o valor integral do ponto da audiência para uma segunda verificação de escolhas, sendo:

Análise de Custo Por Ponto (CPP) Principal Jornalístico				
EMISSORA	PROGRAMA	CUSTO TABELA R\$	PONTO AUDIÊNCIA	CPP
Globo	JORNAL NACIONAL	R\$ 165.875,00	12,26	R\$ 13.529,77
Record	JORNAL DA RECORD	R\$ 286.700,00	3,5	R\$ 81.914,29
SBT	SBT BRASIL	R\$ 149.131,00	1,91	R\$ 78.079,06

Fonte: Tabelas vigentes das emissoras para a concorrência, referência em julho/23.

Figura 19 Texto fora da formatação exigida

Desta forma, acreditamos implementar uma estratégia que possibilite uma divulgação adequada, eficaz e com forte poder de alcance.

CONCLUSÃO

Podemos concluir que atingimos um elevado grau de eficiência neste planejamento de mídia e não mídia, assim como economicidade na utilização da verba referencial para investimento, conforme demonstrado na simulação do plano.

As soluções apresentadas promoverão alta cobertura, com frequência e segmentação eficientes, garantindo atingir todos os públicos-alvo e, consequentemente, alcançar com assertividade e economia os objetivos propostos nesta campanha.

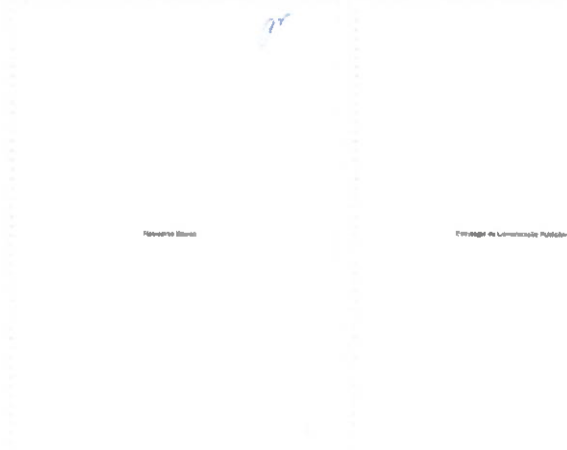
Figura 20 Texto não justificado

61. E mais:

TEMA	ERRO	ITEM EDITAL
Proposta Técnica	Descumprimento a regra do item 5.2 "g" do Edital	Item 6.12 "a"

62. A licitante apresentou sua Proposta Técnica incluindo subcapas incluindo os subtítulos de cada item sem, contudo, numerá-las de acordo com o exigido pelo item 5.2, letra "g" do Edital, que estabelece a exigência de "numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página".

63. Ao se avaliar o documento submetido pela **MENE PORTELLA**, nota-se que, reiteradas vezes, a licitante simplesmente ignorou o comando editalício, simplesmente incluindo páginas adicionais a sua proposta, sem que, contudo, tais páginas estivesse enumeradas. Por exemplo:



64. Nos termos do item 6.12. letra "a" do Edital, serão desclassificadas as Propostas que: **não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos**

65. Se não bastante, ao descumprir a regra dos itens acima indicados, a **MENE PORTELLA** acabou por também infringir diretamente as disposições do item 5.2.5 do Edital, que estabelece expressamente que:

5.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação.

66. Nesse sentido, como já discorrido anteriormente no caso de outras concorrentes, enquanto a **BABEL**, atendo-se aos estritos requisitos estabelecidos pelo Edital, absteve-se de utilizar qualquer modelo de formatação senão aqueles claramente delineados pelo Edital visando assegurar a imparcialidade e retidão do certame, verifica-se que a **MENE E PORTELLA** deliberadamente escusou-se de fazê-lo, agindo de forma distinta de como todas as licitantes deveriam ter agido e, conseqüentemente, atraindo um potencial de identificação de sua proposta (via não identificada) antes mesmo da abertura do invólucro 2.

67. Ao descumprir a regra dos itens 5.1, 5.2 e 5.2.1 do Edital e, ante a possibilidade de uma identificação prematura da via não identificada de referida licitante por meio do seu Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, em direto descumprimento ao instrumento editalício (cf. item 5.2.5), a **MENE PORTELLA** deve ser **desclassificada** com fundamento no item 6.12 alínea "a" do Edital.

5. Pedido

68. Invocados os princípios da legalidade, razoabilidade e da proporcionalidade que devem reger os procedimentos administrativos, ante tudo o quanto disposto anteriormente, serve o presente para requerer:

- I. O conhecimento e recebimento do presente recurso com o necessário efeito suspensivo;
- II. A comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- III. A reconsideração da decisão recorrida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior competente, quando então aguarda a recorrente seja dado provimento ao presente Recurso para:
 - A. **Reformar** a decisão classificatória da **JOTACOM** com sua conseqüente **desclassificação** em razão dos vícios apontados neste recurso que não foram considerados pela I. Comissão Julgadora da Licitação, enquadrando-se nas hipóteses dos itens 6.12. "a" do Edital.
 - B. **Desclassificar** a **JOTACOM** e a **MENE PORTELLA** por integrarem grupo econômico, hipótese vedada na norma jurídica vigente.

- C. Reformar** a decisão classificatória da **ADAG** com sua consequente **desclassificação** em razão dos vícios insanáveis apontados neste recurso que não foram considerados pela I. Comissão Julgadora da Licitação e **anulação** das notas atribuídas pela Sra. Fabíola Damato Bemfeito com atribuição de nota 0 (zero), enquadrando-se na hipótese dos itens 6.12. "a" e "c" do Edital, respetivamente.
- D. Reformar** a decisão classificatória da **MENE PORTELLA** com sua consequente **desclassificação** em razão dos vícios insanáveis apontados neste recurso que não foram considerados pela I. Comissão Julgadora da Licitação, enquadrando-se na hipótese do item 6.12. "a".
- E. Revisar** a posição da **BABEL** na classificação geral da proposta técnica, classificando-a em 1º lugar.

ALTERNATIVAMENTE, caso não sejam acolhidos os pedidos de desclassificação:

- F. Anulação** das notas atribuídas pela Sra. Fabíola Damato Bemfeito com a revisão das notas da proposta técnica da **ADAG** de 87,83 para 81,49 pontos, reclassificando-a conforme os critérios do item 8 e subítemos do Edital.
- G. Consequente revisão** da posição da **BABEL** na classificação da proposta técnica, classificando-a em 3º lugar

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023.



MARCIO LAMONICA BOVINO
OAB/SP 132.527



DANILO WEILLER ROQUE
OAB/SP 347.658

PROCURAÇÃO

BABEL PUBLICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 09.144.180/0001-50, com sede na Rua Gomes De Carvalho, nº 621, Conj. 810, Bairro Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-002, devidamente representada na forma de seus atos societários, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **MARCIO LAMONICA BOVINO**, inscrito na OAB/SP nº 132.527 e no CPF/MF nº 153.560.108-69, **MARIA FERNANDA RAMIREZ ASSAD GIRARD**, inscrita na OAB/SP sob o nº 274.861 e no CPF/MF sob o nº 298.454.938,40, **DANILO WEILLER ROQUE**, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.658 e no CPF/MF sob o nº 016.152.081-27, **MARIA CARLA MUSUMECI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 399.999 e no CPF/MF sob o nº 430.094.918-24, **MARCELA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 336.670 e no CPF/ME sob o nº 378.974.018-71, e **GUILHERME HIDALGO ALVES**, inscrito na OAB/SP sob o nº 392.928 e no CPF/MF sob o nº 413.910.978-58, todos integrantes do escritório **Focaccia, Amaral e Lamonica Sociedade Advogados**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.568.013/0001-85, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507 – 4º e 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos quais confere amplos poderes **para interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, apresentar manifestações e praticar todos os demais atos** pertinentes à **LICITAÇÃO N º 10017928** da **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ**.

A presente procuração tem validade por prazo indeterminado.



São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

BABEL PUBLICIDADE LTDA.

Nome: JULIO CESAR ANGUIA

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 037.836.178-39

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.f5notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
JULIO CESAR ANGUIA a qual confere com padrão depositado em
cartorio.
Sao Paulo/SP, 19/12/2023 - 15:04:58

Em Testemunho da verdade. Total: R\$ 8,00
KAIQUE DE MENEZES MEIRA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 3547/44 Selos: 18 331682

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE IDENTIFICADORE

KAIQUE DE MENEZES MEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Tabelaio Oliveira Lima
Colégio N. A. do Brasil
Instituto de Registro e Cartório
Ano 1913
S14058AB0331682
19 de Dezembro de 2023

doc. 02

Pa 

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
JOTACOM COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35229761916	16/03/2016	20/12/2023 19:42:29
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/01/2013	17.878.581/0001-61	

CAPITAL
R\$ 1.088.000,00 (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA RODESIA	NÚMERO: 213	
BAIRRO: VILA MADALENA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05435-020	UF: SP

OBJETO SOCIAL
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE MARKETING DIRETO PROMOÇÃO DE VENDAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDRE LUIZ DA SILVA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 337.410.548-36, RG/RNE: 452426364, RESIDENTE À RUA ASSUNGUI, 575, APT 44, VL GUMERCINDO, SAO PAULO - SP, CEP 04131-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00
AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 295.498.978-50, RG/RNE: 347772699 - SP, RESIDENTE À RUA SAPUCAIA, 326, APTO.43,BL.A2, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03170-050, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
AUSRA DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS DOS SANTOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 321.237.468-35, RG/RNE: 243269249, RESIDENTE À ALAMEDA GREGORIO BOGOSSIAN SOBRINHO, 80, CASA 78, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-385, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

BRUNNO MACENO ALVES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 410.735.788-01, RG/RNE: 440147542, RESIDENTE À AV JULIO BUONO, 605, APT 61, VL GUSTAVO, SAO PAULO - SP, CEP 02201-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

DAVI NOGUEIRA GONCALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 220.993.858-90, RG/RNE: 267907011, RESIDENTE À RUA VISCONDE PIRAJA, 547, 3 ANDAR, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, REPRESENTANTE DE FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA.

FERNANDO FERREIRA DELLOSSO SIMOES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 411.719.918-86, RG/RNE: 338691327, RESIDENTE À AV OMEGA, 171, APT 116, BARUERI - SP, CEP 06472-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA, NIRE 33210787152, SITUADA À RUA VISCONDE PIRAJA, 547, SALA 318, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 652.800,00.

GABRIELA TORTORELLO DE SIQUEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 327.102.368-93, RG/RNE: 206690009, RESIDENTE À RUA JAPUANGA, 42, ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05455-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

HOLDING JOTACOM LTDA, NIRE 35239554166, SITUADA À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 826, APTO.41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 435.187,00.

JOAO GONCALVES PASSARINHO NETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 258.891.528-07, RG/RNE: 279030009, RESIDENTE À AV PARKINSON, 71, APT 12, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06465-136, REPRESENTANTE DE HOLDING JOTACOM LTDA.

JORDANA BIDIN GONCALVES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.566.538-08, RG/RNE: 268639930, RESIDENTE À RUA CASTILHO, 155, APT 262 A, BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04568-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

JURGIS DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 262.343.548-07, RG/RNE: 243269237, RESIDENTE À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 826, APTO.41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE HOLDING JOTACOM LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00..

LOUISE DA COSTA LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 116.143.977-32, RG/RNE: 166781, RESIDENTE À RUA VISCONDE PIRAJA, 547, 3 ANDAR, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, REPRESENTANTE DE FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA.

LUIZ FELIPE CORTELLA BARRELLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 219.414.418-82, RG/RNE: 46035632, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 927, JD PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01419-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

MARIANE CUNHA PORTELA FERRO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 363.526.438-50, RG/RNE: 418469131, RESIDENTE À RUA TERRITORIO DO AMAPA, 12, CASA B, VL MONTE ALEGRE, SAO PAULO - SP, CEP 04304-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

RAFAEL MARTINS ROMERO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.900.648-57, RG/RNE: 306528381, RESIDENTE À RUA CASTILHO, 155, APT 45 A, BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04568-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

RAISA PALAMARCZUK, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 353.580.638-03, RG/RNE: 447916130, RESIDENTE À AV CARDEAL DA SILVA, 2312, RIO VERMELHO, SALVADOR - BA, CEP 41950-495, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

RODRIGO FROLDI DE CAMPOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 419.036.778-82, RG/RNE: 48079554X, RESIDENTE À RUA JAIBA, 225, APT 104, VL NAIR, SAO PAULO - SP, CEP 04282-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

THIAGO FELIPE ALVES SHEER, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 349.534.248-67, RG/RNE: 305173807, RESIDENTE À RUA IPORANGA, 250, APT 68 T D, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05036-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 351.267/22-0 SESSÃO: 27/07/2022

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.088.000,00 (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JURGIS DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 262.343.548-07, RG/RNE: 243269237 - SP, RESIDENTE À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 826, APTO.41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, REPRESENTANDO HOLDING JOTACOM LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 652.800,00.

RETIRA-SE DO CARGO DE SÓCIO JOAO GONCALVES PASSARINHO NETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 258.891.528-07, RG/RNE: 279030009 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PARKINSON, 71, APTO.12, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06465-136, REPRESENTANDO HOLDING JOTACOM LTDA, PERMANECENDO COMO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.064,00.

ADMITIDO HOLDING JOTACOM LTDA , NIRE 35239554166, SITUADA À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 826, APTO.41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 435.200,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 386.747/22-2 SESSÃO: 17/08/2022

RETIRA-SE DO CARGO DE SÓCIO JURGIS DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 262.343.548-07, RG/RNE: 243269237, RESIDENTE À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 826, APTO.41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, REPRESENTANDO HOLDING JOTACOM LTDA, PERMANECENDO COMO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REMANESCENTE HOLDING JOTACOM LTDA , NIRE 35239554166, SITUADA À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 826, APTO.41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 435.200,00.

ADMITIDO FSB COMUNICACOES PRIV LTDA , DOCUMENTO: 29386115000, SITUADA À RUA SAO JOSE, 70, 21 (PARTE), CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20010-903, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 652.800,00.

CITADO MAGNO FERREIRA TRINDADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 826.739.937-20, RG/RNE: 065578999 - RJ, RESIDENTE À RUA SAO JOSE, 70, 21 (PARTE), RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20010-903, REPRESENTANDO FSB COMUNICACOES PRIV LTDA.

CITADO DIEGO MORAES RUIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 222.360.428-50, RG/RNE: 303268591 - SP, RESIDENTE À RUA SAO JOSE, 70, 21 (PARTE), CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20010-903, REPRESENTANDO FSB COMUNICACOES PRIV LTDA.

NOMEADO AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 295.498.978-50, RG/RNE: 347772699 - SP, RESIDENTE À RUA SAPUCAIA, 326, APTO.43,BL.A2, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03170-050, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA QUINTA - O CAPITAL SOCIAL E DE R\$ 1.088.000,00 (UM MILHAO E OITENTA E OITO MIL REAIS), REPRESENTADO POR 1.088.000 (UM MILHAO E OITENTA E OITO MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE SUBCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISTRIBUIDO ENTRE OS SOCIOS NA SEGUINTE PROPORCAOPARAGRAFO UNICO - A RESPONSABILIDADE DE CADA SOCIO E RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRACAO DO CAPITAL SOCIAL CONFORME ART. 1.052 DA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002,

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 640.086/22-6 SESSÃO: 30/11/2022

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JURGIS DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 262.343.548-07, RG/RNE: 243269237 - SP, RESIDENTE À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 826, APTO.41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, REPRESENTANDO HOLDING JOTACOM LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE HOLDING JOTACOM LTDA , NIRE 35239554166, SITUADA À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 826, APTO.41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 435.199,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FSB COMUNICACOES PRIV LTDA , DOCUMENTO: 33210477889, SITUADA À RUA SAO JOSE, 70, 21

(PARTE), CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20010-903, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 652.800,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MAGNO FERREIRA TRINDADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 826.739.937-20, RG/RNE: 065578999 - RJ, RESIDENTE À RUA VISCONDE DE PIRAJA, 547, SALA 318, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, REPRESENTANDO FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DIEGO MORAES RUIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 222.360.428-50, RG/RNE: 303268591 - SP, RESIDENTE À RUA VISCONDE DE PIRAJA, 547, SALA 318, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, REPRESENTANDO FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA.

REMANESCENTE AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 295.498.978-50, RG/RNE: 347772699 - SP, RESIDENTE À RUA SAPUCAIA, 326, APTO.43,BL.A2, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03170-050, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA , NIRE 33210787152, SITUADA À RUA VISCONDE PIRAJA, 547, SALA 318, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 652.800,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 698.392/22-0 SESSÃO: 23/12/2022

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 07/09/2022. OS SOCIOS, A UNANIMIDADE E SEM RESERVAS, APROVAM A DISTRIBUICAO DE LUCROS DA SEGUINTE FORMA: (I) R\$ 1.160.390,00 (UM MILHAO, CENTO E SESENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS) A SOCIA FSB COMUNICACOES PRIV LTDA; (B) R\$ 773.594,00 (SETECENTOS E SETENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) A SOCIA HOLDING JOTACOM LTDA.

NUM.DOC: 144.045/23-0 SESSÃO: 12/04/2023

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DA CLAUSULA QUINTA DEVIDO O INGRESSO DE NOVOS SOCIOS.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JURGIS DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 262.343.548-07, RG/RNE: 24326923-7, RESIDENTE À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 826, APTO.41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, REPRESENTANDO HOLDING JOTACOM LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE HOLDING JOTACOM LTDA , NIRE 35239554166, SITUADA À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 826, APTO.41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 435.187,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAGNO FERREIRA TRINDADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 826.739.937-20, RG/RNE: 065578999 - RJ, RESIDENTE À RUA VISCONDE DE PIRAJA, 547, SALA 318, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, REPRESENTANDO FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DIEGO MORAES RUIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 222.360.428-50, RG/RNE: 303268591, RESIDENTE À RUA VISCONDE DE PIRAJA, 547, SALA 318, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, REPRESENTANDO FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA.

REMANESCENTE AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 295.498.978-50, RG/RNE: 347772699 - SP, RESIDENTE À RUA SAPUCAIA, 326, APTO.43,BL.A2, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03170-050, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA , NIRE 33210787152, SITUADA À RUA VISCONDE PIRAJA, 547, SALA 318, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 652.800,00.

ADMITIDO ANDRE LUIZ DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 337.410.548-36, RG/RNE: 45242636-4, RESIDENTE À RUA ASSUNGUI, 575, APT 44, VL GUMERCINDO, SAO PAULO - SP, CEP 04131-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO AUSRA DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 321.237.468-35, RG/RNE: 24326924-9, RESIDENTE À ALAMEDA GREGORIO BOGOSSIAN SOBRINHO, 80, CASA 78, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06543-385, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO BRUNNO MACENO ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 410.735.788-01, RG/RNE: 440147542, RESIDENTE À AV JULIO BUONO, 605, APT 61, VL GUSTAVO, SAO PAULO - SP, CEP 02201-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO FERNANDO FERREIRA DELLOSSO SIMOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 411.719.918-86, RG/RNE: 33869132-7, RESIDENTE À AV OMEGA, 171, APT 116, BARUERI - SP, CEP 06472-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO GABRIELA TORTORELLO DE SIQUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 327.102.368-93, RG/RNE: 20669000-9, RESIDENTE À RUA JAPUANGA, 42, ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05455-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO JORDANA BIDIN GONCALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 300.566.538-08, RG/RNE: 26863993-0, RESIDENTE À RUA CASTILHO, 155, APT 262 A, BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04568-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO LUIZ FELIPE CORTELLA BARRELLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 219.414.418-82, RG/RNE: 46035632, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 927, JD PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01419-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO MARIANE CUNHA PORTELA FERRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 363.526.438-50, RG/RNE: 41846913-1, RESIDENTE À RUA TERRITORIO DO AMAPA, 12, CASA B, VL MONTE ALEGRE, SAO PAULO - SP, CEP 04304-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO RAFAEL MARTINS ROMERO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 212.900.648-57, RG/RNE: 306528381, RESIDENTE À RUA CASTILHO, 155, APT 45 A, BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04568-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO RAISA PALAMARCZUK, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 353.580.638-03, RG/RNE: 44791613-0, RESIDENTE À AV CARDEAL DA SILVA, 2312, RIO VERMELHO, SALVADOR - BA, CEP 41950-495, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO RODRIGO FROLDI DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 419.036.778-82, RG/RNE: 48079554-X, RESIDENTE À RUA JAIBA, 225, APT 104, VL NAIR, SAO PAULO - SP, CEP 04282-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ADMITIDO THIAGO FELIPE ALVES SHEER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 349.534.248-67, RG/RNE: 30517380-7, RESIDENTE À RUA IPORANGA, 250, APT 68 T D, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05036-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CITADO JOAO GONCALVES PASSARINHO NETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 258.891.528-07, RG/RNE: 27903000-9, RESIDENTE À AV PARKINSON, 71, APT 12, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06465-136, REPRESENTANDO HOLDING JOTACOM LTDA.

CITADO DAVI NOGUEIRA GONCALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 220.993.858-90, RG/RNE: 267907011, RESIDENTE À RUA VISCONDE PIRAJA, 547, 3 ANDAR, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, REPRESENTANDO FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA.

CITADO LOUISE DA COSTA LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 116.143.977-32, RG/RNE: 166781, RESIDENTE À RUA VISCONDE PIRAJA, 547, 3 ANDAR, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22410-900, REPRESENTANDO FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229761916
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/12/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227251850, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 às 19:42:29.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.878.581/0001-61
NOME EMPRESARIAL: JOTACOM COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.088.000,00 (Hum milhão, oitenta e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JURGIS DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	HOLDING JOTACOM LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JURGIS DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: BRUNNO MACENO ALVES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: RAISSA PALAMARCZUK
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: THIAGO FELIPE ALVES SHEER
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	ANDRE LUIZ DA SILVA 22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	AUSRA DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS DOS ANJOS 22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	FERNANDO FERREIRA DELLOSSO SIMOES 22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	GABRIELA TORTORELLO DE SIQUEIRA 22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	JORDANA BIDIN GONCALVES 22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	LUIZ FELIPE CORTELLA BARRELLA 22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	MARIANE CUNHA PORTELA FERRO 22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial: Qualificação: Nome do Repres. Legal:	FSB PARTICIPACOES PRIV LTDA 22-Sócio MAGNO FERREIRA TRINDADE	Qualif. Rep.	05-Administrador 

Legal:

**Nome/Nome
Empresarial:** RAFAEL MARTINS ROMERO
Qualificação: 22-Sócio

**Nome/Nome
Empresarial:** RODRIGO FROLDI DE CAMPOS
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/12/2023 às 23:47 (data e hora de Brasília).



